



PROJETO DE LEI N° _____, DE _____ DE _____ DE 2019.

PROTÓCOLO
Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3916/2019
Proj. de Lei Comp. nº _____
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emendas _____
Data 10/07/19 Horário 08:57 h

"Dispõe sobre a outorga de permissão de uso para utilização pela Associação Cristal da Calama de espaço público para realização de feira e outras disposições".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida nos inciso VI do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o município de Porto Velho a outorgar a "Permissão de Uso" para a Associação Cristal da Calama - ACC" utilizar o espaço público relativo ao final da avenida Calama no cruzamento com a Rua Ibutirana, objetivando a instalação e funcionamento periódico de feira para comercialização de produtos da agricultura familiar, além de expor a diversidade cultural de Porto Velho, e fomentar a economia criativa dos pequenos produtores do município de Porto Velho

§ 1º - São produtos da agricultura familiar: frutas, legumes, verduras, aves vivas, ovos, mel produtos de lavoura e os seus subprodutos.

§ 2º - A feira será organizada em quarenta (40) barracas de associados, sendo distribuídas dezenove (19) para produtos e subprodutos rurais; oito (08) para artesanato e treze (13) para gastronomia.

Art. 2º - A Permissão de Uso prevista neste Lei será outorgada por Decreto Municipal a título precário, sem ônus para o município e para o permissionário, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Porto Velho, artigo 7º, inciso XLV, sendo revogável a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que caiba qualquer indenização à Permissionária.

§ 1º - A Permissão de Uso será regulamentada pelo Poder Executivo



§ 2º- Cancelada a Permissão de Uso, em trinta (30) dias a contar de sua ciência, a Permissionária deverá promover a notificação do ato a todos os feirantes, e estará sujeita, além das perdas e danos, às sanções penais cabíveis e a multa correspondente a uma (01) Unidade Padrão Fiscal (UPF), por dia de atraso, limitada a trinta (30) dias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos (SEMISB) ficará responsável pela fiscalização da "Permissão de Uso" do espaço público prevista nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de julho de 2019.


PASTOR SANDRO
Vereador - PSB



JUSTIFICATIVA

O Residencial Cristal da Calama é um empreendimento habitacional popular construído pelo Governo Federal, Estadual e Prefeitura Municipal de Porto Velho entregue há alguns anos aos atuais moradores, faz parte dos programas Minha Casa Minha Vida (federal) e Morada Nova (estadual), é composto por 2.941 casas divididas em quadras, com área total construída de 41,94 m², habitando inúmeras famílias e reunindo pelo menos 12 mil pessoas (a estimativa foi feita pela Secretaria Estadual de Assistência Social (SEAS)).

A solicitação para a realização de feiras e outras disposições no espaço público relativo ao final da avenida Calama no cruzamento com a Rua Ibutirana se faz necessária e é de fundamental importância, visto que as mesmas contribuem cada vez mais para a economia, reforçam a rede municipal de abastecimento, geram empregos e facilitam a chegada de alimentos de qualidade na mesa das famílias portovelhenses que residem no condomínio Cristal da Calama.

Os moradores do local serão claramente beneficiados com essa proposta, pois uma grande parte deles não possui recursos necessários e nem tem acesso aos serviços de utilidade pública, como por exemplo comerciais, feiras e lojas que são quase inexistentes no local, além disso é extremamente difícil para os mesmos se locomoverem até o centro da cidade para terem acesso a esses centros comerciais.

Diante dos fatos mencionados, é notória a importância da criação desta lei para realização de feiras e outras disposições, tal medida tem como objetivo principal ajudar e facilitar a vida dos moradores do Cristal da Calama, além de fomentar o empreendedorismo, propiciar oportunidades de formalização e promover o uso democrático e inclusivo do espaço público.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de julho de 2019.


PASTOR SANDRO
Vereador - PSB